LEI MUNICIPAL Nº 221/2009
Data: 23 de abril de 2009
Origem: Legislativo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR EXAMES OFTALMOLÓGICOS BÁSICOS NOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar exames oftalmológicos básicos nos alunos matriculados nos anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Art. 2º Os exames de que trata o artigo anterior serão realizados no transcorrer do ano letivo e deverão abranger todos os alunos dos anos iniciais.

Parágrafo Único - A matrícula para a série subseqüente à realização do exame fica condicionada à apresentação do comprovante de realização do exame previsto no art. 1° desta Lei.

Art. 3º O exame básico de triagem ocular consistirá na medida da acuidade visual através da tabela *Snellen*, que revelará as prováveis deficiências visuais do aluno.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação, regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias improrrogáveis, estabelecendo as normas disciplinadoras para a sua execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 23 de abril de 2009.

ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL